



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30680/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
DATA DE ENTRADA: 21/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA APROXIMADA DE 200 duzentos metros quadrados edificada em terreno de 16 dezesseis metros de frente e fundos por 34 trinta e quatro metros ambos os lados Situado na Rua Manoel Batista sn Centro Santana dos GarrotesPB para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município por um período de 11 onze meses em conformidade com o art 24 inciso X da lei 866693 e alterações posteriores

INTERESSADOS:
Jose Paulo Filho
Robson Marcos Delfino Laurencio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0017/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 24, inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARTICIPANTE: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.

FUNDAMENTADO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 13 de fevereiro de 2023.

José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 08:43:18 foi protocolizado o documento sob o N° 30680/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA APROXIMADA DE 200 duzentos metros quadrados edificada em terreno de 16 dezesseis metros de frente e fundos por 34 trinta e quatro metros ambos os lados Situado na Rua Manoel Batista sn Centro Santana dos GarrotesPB para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município por um período de 11 onze meses em conformidade com o art 24 inciso X da lei 866693 e alterações posteriores

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 11

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Edimilson Laurindo de Almeida

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 981.506.934-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e569ae18187c5176377354d5d6b8ff7c

João Pessoa, 21 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, prédio em alvenaria, com área aproximada de 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 24, inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/02/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:43360EA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 24/02/2023. Edição 3309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E O SR. **EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**, CPF: **981.506.934-91**.

Os signatários adiante, nomeados e qualificados, de livre vontade resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, na forma da legislação em vigor e consubstanciados nas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

LOCATÁRIA: O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito municipal o **Sr. Jose Paulo Filho**, brasileiro, casado aqui denominado **CONTRATANTE**, igualmente neste Município; através da Secretaria Municipal da Administração de Santana dos Garrotes/PB.

LOCADORES: **EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**, CPF: **981.506.934-91**, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 24, inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA 02 – O imóvel objeto deste acordo, destina-se a instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, mas não exclusivamente, ou para qualquer outro uso que a secretaria lhe dê, desde que atenda as finalidades precípua da administração pública.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, a título de aluguel o **VALOR GLOBAL de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, com **valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CLÁUSULA 04 – A LOCATÁRIA deverá efetuar o adimplemento do valor ajustado na CLÁUSULA TERCEIRA sempre até o 10 ° (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, por transferência bancária para a conta do locador ou outro meio lícito de pagamento.

Parágrafo primeiro - Caso o décimo dia do mês subsequente ao vencido, ocorra aos sábados, domingos e feriados, a data de pagamento fica imediatamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo – ultrapassado o prazo previsto no caput desta cláusula, a CONTRATADA incorrerá no pagamento de juros de mora de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária dos valores, na forma da legislação em vigor.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 05 – Este contrato tem vigência de 11 (onze) meses, **com início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65, inciso II da lei 8.666/93).

DO MARCO REGULATÓRIO

CLÁUSULA 06 – Este ajuste se sujeitará as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883 de 08 de junho de 1994, da lei 9.012 de março de 1995, ainda, da lei 8.245 de 21 de outubro de 1991, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

DA AUTORIZAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 07 – A realização do presente contrato foi autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 24, incisos II e X da lei 8.666/93.

DA VISTORIA

CLÁUSULA 08 – As partes declaram expressamente que o imóvel ora locado está em perfeitas condições de uso, dispensado o acostamento de qualquer termo.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

CLAUSULA 09 - A LOCATÁRIA será responsável, exclusivamente, pelo adimplemento das taxas pelo fornecimento de água, energia elétrica e tratamento de esgotos, ficando ao exclusivo encargo dos LOCADORES o pagamento dos demais tributos e/ou encargos que incidam sobre o imóvel, tais como, mas não exclusivamente, IPTU, FORO, LAUDÊMIO, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

CLÁUSULA 10 – São obrigações da LOCATÁRIA:

- I- Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para, findo o ajuste, devolvê-lo aos LOCADORES, correndo por sua conta exclusiva as despesas de recuperação de eventuais danos causados.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- II- Não fazer instalação de placas luminosas ou não, letreiros e cartazes, sem prévia e expressa autorização dos LOCADORES;
- III- Não fazer cessão deste contrato, a qualquer título, vedada a alteração da destinação específica;
- IV- Encaminhar aos LOCADORES todas as notificações, avisos e intimações dos Poderes Públicos que forem entregues no imóvel e destinadas aos LOCADORES, sob pena de responder pelo pagamento de multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de eventuais determinações do Poder Público;
- V- Facultar aos LOCADORES ou quem represente legalmente, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado, bem como, se for colocado a venda, permitir que interessados o visitem, sem prejuízo do disposto no art. 27 da Lei 8.245/91.
- VI- Qualquer despesa com reforma ou melhoria seja de alvenaria, pintura, parte elétrica ou hidráulica será de responsabilidade da Locatária.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLAUSULA 11 – São obrigações do LOCADOR:

- I- Cumprir fielmente todas as determinações contidas nesta avença, bem como, seguir fielmente a legislação pertinente.
- II- Efetuar o pagamento de todos os tributos que incidam sobre o imóvel, excluídos as taxas de serviços públicos previstas na **CLAUSULA NONA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA 12 – A despesa com a execução do presente contrato ocorrerá por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36** outros serviços de terceiros pessoa física (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

DA RENOVAÇÃO

CLAUSULA 13 – É permitida a renovação contratual, exclusivamente de forma expressa, sempre por iguais período e forma, facultando-se a correção dos valores descritos na CLÁUSULA TERCEIRA, na forma prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DA CORREÇÃO

CLAUSULA 14- A correção dos valores descritos na CLÁUSULA TERCEIRA, ocorrerá com periodicidade anual, no vaso de renovação, e o índice adotado será o IGPM fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

DA INDENIZAÇÃO E DO DIREITO DE RETENÇÃO

CLAUSULA 15- São plenamente indenizáveis todas as benfeitorias úteis e necessárias, ainda que realizadas sem anuência dos LOCADORES, em razão dessas ficarem automaticamente incorporadas ao imóvel, devendo o pagamento ser realizado por guia, depósito, ou mesmo por dedução do valor correspondente à locação mensal, efetuado de ofício pela LOCATÁRIA.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo único- As benfeitorias, que por características próprias têm o objetivo de tão somente dar maior comodidade aquele que as fez não são indenizáveis, e só poderão ser realizadas por expreso consentimento dos LOCADORES.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA 16- O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta avença implicará no pagamento, pela parte infratora a parte prejudicada, de multa contratual no valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato, reduzida de forma proporcional, adotada da seguinte fórmula: $VM = VTMC \times TT / NM$; Onde: VM é o valor da multa; VTMC representa o Valor Total da Multa Contratual, calculado pela multiplicação do valor mensal pelo número de meses previsto, e dividido por 03 (três); TT representa Tempo Transcorrido, em meses, previsto no Contrato, desconsiderada parcela inferior a 14 (quatorze) dias; NM representa o Número de Meses, previsto no contrato;

Parágrafo Único- Os valores devidos á título de multa, são devidos independentemente das prestações principais.

DA NATUREZA DA TRIBUTAÇÃO

CLÁUSULA 17- A natureza do presente contrato é de LOCAÇÃO, estando isenta da retenção de impostos, salvo o IRPF- Imposto de Renda de Pessoa Física, se for caso, bem como, das outras modalidades tributárias, quais sejam, taxas e contribuições, em razão das características específicas dos contratos de locação.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 18- Os signatários são civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de atos omissivos ou comissivos, danosos à normal exercício dos direitos e deveres aqui previstos, salvo os de risco causado por caso fortuito e da força maior, presente o dever de ressarcimento pelos danos, sem prejuízo da aplicação das disposições legais pertinentes.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 19- Os termos dessa avença poderão ser alterados a qualquer tempo, por acordo mútuo entre as partes, firmado em aditivo contratual, sempre observados os privilégios da Administração Pública.

DA RESCISÃO E DA DESCISÃO ESPECIAL

CLÁUSULA 20- O ajuste constituído por esse termo pode ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo ou decisão judicial. Ainda, especialmente, o Poder Público pode considera-lo rescindido de pleno direito, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA 21- Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB, Estado da Paraíba. Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta avença.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de iguais, teor e forma, para que surja seus jurídicos e legais efeitos, acompanhados de duas testemunhas instrumentárias, a tudo presente.

Santana dos Garrotes (PB), 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
José Paulo Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA
CPF: 981.506.934-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Elizama Lopes de Souza CPF: 788.743.514-53
2ª Testemunha Jonivaldo Nunes da Silva CPF: 094.614.544-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

Cartório Único Notas "Carlos Alencar"

CNPJ.: 24.234.262/0001-89

Rua João Araújo Fonseca, 187 – Planalto – 58795-000

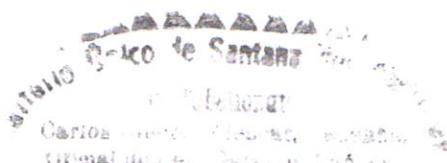
Santana dos Garrotes – PB.

TITULAR: Bel. Carlos Alberto Alencar

TABELIÃ SUBSTITUTA: Terezinha de Araújo Primo Alencar

ESCREVENTE: Maria Elma Alencar Lima

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes, Outorgante(s) Vendedor (es): **Joaquim Paulo Meira, e esposa Maria de Lourdes de Moraes Meira** como Outorgado Comprador: **Edimilson Laurindo de Almeida e esposa Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida**, como abaixo se declara: Traslado 1 Livro nº 08 Fls. nº 190/V. Saibam os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 08(Oito) dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Treze (2013) e nesta cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor (es): **Joaquim Paulo Meira**, brasileiro, aposentado, portador do CPF/MF nº 068.619.624-49 e da cédula de Identidade RG nº 155.406 SSP/PB, e casado com comunhão parcial de bens com: **Maria de Lourdes de Moraes Meira**, brasileira, aposentada, portadora do CPF/MF nº 425.260.434-68, e da cédula de Identidade RG nº 1.024.568 2ª via SSP/PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Felizardo Teotônio Dantas, nº 76, Santana dos Garrotes-PB e outorgado(s) comprador (es) respectivamente, **Edimilson Laurindo de Almeida**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 981.506.934-91, e da cédula de Identidade RG nº 1727704 SSP/PB, e casado com comunhão parcial de bens com; **Maria do Socorro Alves Feitoza Almeida**, brasileira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 043.893.154-80 e da cédula de Identidade RG nº 2788673 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Izidro de Araujo Passos S/N Santana dos Garrotes–PB, Santana dos Garrotes PB. Meus conhecidos e das testemunhas adiante assinada. E perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgante(s) vendedores acima referido, foi dito que a justo titulo. E (são) senhor(es) e legitimo(s) possuidor(es) e livre de ônus ou impostos. Um terreno destinado para construção na Rua Manoel Batista nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, medindo 16,0(Dezesseis) metros de frente e fundos por 34,0(Trinta e Quatro) metros de extensão, limitando-se do seguinte modo: Ao Norte com, o Prédio da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dr. Felizardo Teotônio Dantas; Ao Sul, com o Alinhamento da Rua Manoel Batista; Ao Oeste com alinhamento da Rua Projetada; E ao Leste, com o terreno do Banco Itaú. Registrada sob nº R1-021 no livro nº 2-AD, fls. 021, datada em 20 de Janeiro de 2005, no Cartório de Notas Carlos Alencar Santana dos Garrotes PB. Que pela a presente escritura e pelo preço ajustado de R\$10.000,00 (Dez mil reais) importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebidas do outorgado em moeda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

Cartório Único Notas "Carlos Alencar"

CNPJ.: 24.234.262/0001-89

Rua João Araújo Fonseca, 187 – Planalto – 58795-000 Santana dos Garrotes – PB.

TITULAR: Carlos Alberto Alencar

TABELIÃ SUBSTITUÍDA: Terezinha de Araújo Primo Alencar

ESCREVENTE: Maria Elma Alencar Lima

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes, Outorgante(s) Vendedor (es): Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega e como Outorgado Comprador (es): Joaquim Paulo Meira, como abaixo se declara:

Traslado 1°
Livro nº ... 06
Fls. nº 92/v.

Saibam os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 20(vinte) dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e cinco (2005) e nesta cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor (es) e outorgado(s) comprador (es) respectivamente: **Antonio Costa Nóbrega Junior**, brasileiro, empresário, com CPF/MF nº 146.715.548-95 e do RG nº 261.9524 SSP/PB e sua mulher a senhora Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega, brasileira, funcionária pública, com CPF/MF nº 008.634.204-51 e residentes na cidade de Prata PB representados neste ato por seu bastante procurador Antonio Justino Sobrinho, brasileiro, viúvo, autônomo, com CPF/MF nº 300.754.244-87 e residente na Rua Zeferino Neto, s/n, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, conforme procuração lavrada no livro nº 396, fls. 141 em 28/10/2004, arquivada neste Cartório. E como outorgado comprador **Joaquim Paulo Meira**, brasileiro, casado, agricultor, titular do CPF/MF nº 068.619.624-49 e residente na Rua Dr. Felizardo Teotônio Dantas, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB. e residente no Distrito de Palestina no município de Santana dos Garrotes PB, desta comarca. Meus conhecidos e das testemunhas adiante assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora acima referido em foi dito que a justo titulo, conforme registros anteriores sob os números R1-2.112 fls. 38 e Livro nº 2-J em 01 de Agosto de 1980 no Cartório do 1º Ofício da cidade de Piancó PB e Averbado no Livro nº 2-AD fls. 021 em 26 de Setembro de 2003 neste Cartório de Notas "Carlos Alencar" desta comarca. É (são) senhor (es) e legítimo(s) possuidor (es) e livre de ônus ou impostos, Um terreno para construção situado na Rua Manoel Batista, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, medindo 16,0(Dezesseis) metros de frente por 34,0(trinta e Quatro) metros de extensão,

Cartório Único de Santana dos Garrotes
1º Tabelião
Carlos Alberto Alencar, Tabelião

1999
2001
2002
2003
2004
2005

limitando-se do seguinte modo: Norte, com o prédio da Escola Estadual de 1° e 2° Graus Dr. Felizardo Teotônio. Dantas: Sul, com o alinhamento da Rua Manoel Batista, Oeste, com o alinhamento da Rua Projetada e ao Leste, com o terreno do Banco Itaú. Registro anterior sob nº R1-2.112 fls. 38 e livro nº 2-J em 01 de Agosto de 1980 no Cartório do 1° Ofício da cidade de Piancó PB e averbado no Livro 2-AD fls. 021 em 26 de Setembro de 2003 neste Cartório de Notas "Carlos Alencar" desta comarca. Que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00(Hum mil Reais) importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebidas do outorgado em moeda corrente nacional, que contada e achada exata, pelo que dando, como dão aquele plena e geral quitação, vendia como de fato vendidos têm ao outorgado comprador acima mencionado os referidos imóveis descritos e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado comprador toda a posse, domínio, direitos e ação que tem sobre os aludidos imóveis exerciam para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor como seu e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer a preste venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renúncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo comprador me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos e me apresentado o conhecimento do teor seguinte: Certidão negativa de Débitos Municipal - Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB, -guia de informação de nº 3340 em 20 de Janeiro de 2005. Valor Declarado de R\$ 1.000,00 -Valor Fiscal de R\$ 1.000,00- I.T.B. I recolhido no Valor de R\$ 30,00(Trinta Reais) alíquota de 3 %, certidão negativa de débitos Municipal. Os outorgantes encontram-se /quites com as repartições Estaduais e Municipais, arquivada neste Cartório. Digo, distribuição dispensada conforme resolução de nº 94 de 01 de Novembro de 1996, arquivada neste cartório. Escritura Pública de Compra e Venda no valor de R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais), entre partes; outorgante(s) vendedor (es); Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega e como outorgado comprador Joaquim Paulo Meira. Santana dos Garrotes PB, em 20 de Janeiro de 2005. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida em voz alta na presença das testemunhas acharam conforme e outorgaram e assinam-no com duas testemunhas a tudo presente que são, digo, dispensadas as testemunhas instrumentárias face ao provimento de nº 03/87 da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Escrevi e assino em testemunho da verdade, eu Maria Elma Alencar Lima-escrevente dou fé (aa): Antonio Justino Sobrinho (representante dos outorgantes vendedores Antonio Costa Nóbrega Junior e sua mulher Maria Aparecida de Souza Costa Nóbrega). Outorgado comprador Joaquim Paulo Meira. Data reto. Eu, Maria Elma Alencar Lima. Digitei e subscrevo.

A N O T A Ç Õ E S

Reg. de Imóveis Circ. **Santana dos Garrotes-PB.**
 Protocolo nº **01-A** sob nº **1052** pg. nº **1273v**
 Reg. no Livro **2-AD** ds fls. **021** sob nº **R1-021**
 Ref. a Matr. **021** Obs. **Compra e Venda.**
 Sant. dos Garrotes-PB. **20** de **Janeiro** de 19 **2005.**

Maria Elma Alencar Lima
 Maria Elma Alencar Lima
 — Escrevente —

Em Testemunho *Maria Elma Alencar Lima* da Verdade

o Tabelião Público de Notas

CARLOS ALBERTO ALENCAR

Sant. dos Garrotes-PB. **20** de **Janeiro** de 19 **2005**

Maria Elma Alencar Lima
 Maria Elma Alencar Lima
 — Escrevente —



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
- MERCANTIL E IMOBILIÁRIO-

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
33	13/02/2023	120 dias	
DADOS DO REQUERENTE			
CPF/ CNPJ	NOME/FAZENDA SOCIAL		
981.506.934-91	EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA		
LOGADOURO	NÚMERO		
ODILON NICOLAU	SN		
COMPLEMENTO	BAIRRO / CIDADE / UF		
CEP: 58.795-000	CENTRO	SANTANA GARROTES-PB	DOS PB
NÃO HÁ DIVIDA			
FINALIDADE			
<p><i>Certifico, para os devidos fins, de conformidade, com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos e Taxas Municipais fiscais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data para a RAZÃO SOCIAL acima.</i></p>			
OBSERVAÇÃO			
<p><i>PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.</i></p>			

VISTO

Cleidiane Rodrigues dos Santos
 Diretora de Tesouro Municipal
 Matr. 21281

Assinatura Funcionário / Responsável
 Departamento Municipal de Tributação



Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

01-Nº do CNPJ/CPF			02-Exercício		03-Parcela		Via da Prefeitura							
981.506.934-91			2022		1/1		04-Nº do DAM							
05-Inscrição do Contribuinte			06-Período de Referência		07-Data de Emissão		08-Data de Vencimento							
			2022/11		21/11/2022		31/03/2023							
09-Nome/Razão Social			10-Atividade(Código e Descrição)											
EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA														
11-Inscrição do Imóvel		12-Código	13-Localização Cartográfica			14-Endereço								
001568-1		1568	01.04.030.0053.0000.0004			MANOEL BATISTA , 330, PLANALTO, SANTANA DOS GARROTES, PB								
15-Código do Tributo		16-Receipta												
64		IPTU - VALOR TOTAL												
(+)	Valor do Tributo	(+)	Outras Taxas	(+)	Multa	(+)	Juros	(+)	Correção	(-)	Descontos	(-)	Total	Valor do Documento
	99,30		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		99,30	99,30
Informações Previstas em Instrução														
PAGAR SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS. APÓS VENCIMENTO, FAVOR PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE ARRECADAMENTO E TRIBUTOS PARA ATUALIZAÇÃO DO BOLETO.														
Autenticação														

Handwritten signature
Sylviana Lopes RIBEIRO
Coordenadora de Arrecadação
MAT. 30270

13 de fevereiro de 2023, Santana dos Garrotes- PB

Handwritten signature
ARRECADADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA
CPF: 981.506.934-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:05 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **9B3D.D164.8088.56AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA

CPF: 981.506.934-91

Certidão n°: 6623651/2023

Expedição: 13/02/2023, às 09:50:22

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **981.506.934-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A894.1D66.4AD2.BD66**

Emitida no dia 13/02/2023 às 09:49:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **981.506.934-91**

R.G. : **1727704 - SES/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 981.506.934-91

Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1727704 SESDS PB

Data de nascimento: 23/12/1973

Nome da mãe: MARIA JUSTO DA SILVA

Nome do pai: CIRILO LAURINDO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 09:54 de 13/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, SEEU, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **px76.Zv5D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 981.506.934-91
 Nome: EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1727704 SESDS PB
 Data de nascimento: 23/12/1973
 Nome da mãe: MARIA JUSTO DA SILVA
 Nome do pai: CIRILO LAURINDO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 09:54 de 13/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SHSI++6+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA**



FILIAÇÃO
CIRILO LAURINDO DE ALMEIDA
MARIA JUSTO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/12/1973
NATURALIDADE SANTANA DOS GARROTES-PB
FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Edmilson Laurindo de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

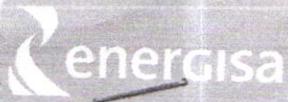
LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 981.506.934-91 DNI *****
REGISTRO GERAL **1.727.704 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº412 - LIV.B-2 - FLS.06-V - CARTORIO S. DOS GARROTES-PB

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF	POLEGAR DIREITO
017140511201	*****	****	**	
MIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****			
CERT. MILITAR 230752522089	*****			P-113
CNPJ 04620952456	CNS 700002979097300			

Alcides Pereira Furtado
ASSINATURA DO DIRETOR INACC - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Crato Rodentior - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

ROTEIRO: 009 - 0145 - 210 - 7000
MATRICULA: 372022-2023-1-2
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 26/01/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000372022-4

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
LIGAÇÃO: TRIFASICO
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min. 350 Lim. Max. 399

EDIMILSON LAURINDO DE ALMEIDA

18

RUA IZIDRO ARAUJO PASSOS, S/N - 58795000 - 58795000

CENTRO
SANTANA DOS GARROTES (AG: 154)

CNPJ/CPF/RANI: 98X.XXX.XX4-91
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5372022-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008976825

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/12/2022	17/01/2023	32	16/02/2023



NOTA FISCAL Nº: 000.594.364 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>
chave de acesso:
2523 0109 0951 8300 0140 6600 2000 5943 5410 8998 3448
Protocolo de Autorização:
3252300001071655 - 18/01/2023 15:10:49

REF: MÊS / ANO
Janeiro / 2023
VENCIMENTO
02/02/2023
TOTAL A PAGAR
R\$ 154,89

- HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	1.051,00	0,767150	806,28	31,52	806,28	18	145,13	0,599080	PIS	62,91	0,8504	0,53
Energia Atv Injetada oUC 01/2023 mPT	KWH	951,00	0,684950	-851,39	-28,52	-295,28	18	-53,15	0,599080	COFINS	62,91	3,9170	2,47
										ICMS	511,00	18,00	91,97



TOTAL: 154,88 3,00 511,00 91,97

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 08:45:20 foi protocolizado o documento sob o N° 30684/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000362023

Data da Publicação: 24/02/2023

Data da Assinatura: 14/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 24, inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratado (Nome): Edimilson Laurindo de Almeida

Contratado (CPF): 981.506.934-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 11

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	235e1b14556fce4a2b5e55cd5af04094
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6ce2f510de8a01e6fcb983fdb9d71da
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	02b59c801f74ebbd71408f544dd9b86b

João Pessoa, 21 de Março de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30680/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 08:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30684/23 ao Documento 30680/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30680/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	02b59c801f74ebbd71408f544dd9b86b
[PDF] Contrato	5 - 9	235e1b14556fce4a2b5e55cd5af04094
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 22	6ce2f510de8a01e6fcba983fdb9d71da
RECIBO PROTOCOLO	23	500324b44a697cffb985b96df91127c5

João Pessoa, 21 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**